



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 06/2025.

EMENTA: “Dispõe sobre alteração da lei municipal nº. 556/2023, de 13 dezembro de 2023 e da outras providencias.”

Em conformidade com o Regimento Interno, art. 50 do Regimento Interno, estas comissões reuniram na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis, para deliberar a matéria do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, enviado pelo Executivo Municipal, e que foi encaminhado ao departamento jurídico desta Casa de Leis, para análise técnica a fim de orientação, conforme passamos a deliberar.

Do Parecer

A análise para as Comissões supracitadas deve considerar os seguintes aspectos:

Comissão de Justiça

1. Constitucionalidade e Legalidade:

- O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).
- A alteração da Lei Municipal nº 556/2023, incluindo a substituição do índice IPCA por critérios de razoabilidade e adequação às condições econômicas do município, é juridicamente válida, desde que respeite os princípios da administração pública.

2. Princípios Jurídicos:

- O projeto respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao propor ajustes nos valores das diárias e critérios de reajuste, garantindo que sejam compatíveis com a realidade local.
- A previsão de tramitação em regime de urgência está de acordo com os regimentos internos da Câmara Municipal, desde que os procedimentos legislativos sejam observados.

3. Redação Legislativa:

- A redação do projeto está clara e objetiva, facilitando sua interpretação e aplicação. A alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº 556/2023 está devidamente especificada.

Comissão de Orçamento

1. Impacto Financeiro:

- O projeto prevê que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas se necessário. Isso demonstra preocupação com a responsabilidade fiscal, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- A substituição do IPCA por critérios de razoabilidade e adequação às condições econômicas do município pode evitar distorções e garantir maior controle sobre os gastos públicos.

2. Viabilidade Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- A atualização dos valores das diárias é apresentada como essencial para garantir a dignidade dos servidores e agentes públicos, sem comprometer a efetividade das atividades fora do município.
- Conforme justificativa há previsão orçamentária suficiente para suportar os novos valores das diárias, considerando o impacto financeiro no orçamento vigente.

3. Gestão Responsável:

- A proposta busca uma gestão eficiente dos recursos públicos, alinhando os valores das diárias às condições econômicas locais e à capacidade orçamentária do município.

Conclusão

- Comissão de Justiça: O projeto é constitucional e legal, respeitando os princípios da administração pública e os procedimentos legislativos.
- Comissão de Orçamento: A proposta é viável, uma vez que a compatibilidade com o orçamento vigente e suplementação, se necessário.

Portanto no aspecto jurídico não observamos nenhum impedimento da tramitação do Projeto ora em debate.

Estas Comissões alinham-se ao parecer técnico e emite parecer favorável a matéria a ser votada pelo plenário conforme Regimento interno.

Alcinópolis/MS, 26 de fevereiro de 2025.

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final)

GAÚCHO DA RELOJOARIA - PSDB
Presidente

ALCIR DIAS - PP
Relator

VALTER RONÍZ - PSDB
Membro

(Comissão de Economia e Finanças)

VALTER RONÍZ - PSDB
Presidente

FERNANDO NICOLETTI - PP
Relator

ONILZA MATIAS - PL
Membro